



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Bayeux

LEI Nº 446 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.989.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS  
E RETRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º- Fica concedido aos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo um reajuste de 70% ( setenta por cento) sob os atuais vencimentos.

§§ . 1º- Fica incorporado o abono de 20% ( vinte por cento) concedido ultima mente pelo Executivo.

§§ : 2º- Os cargos em comissão é concedido um aumento de 40% ( quarenta por cento) sob os seus vencimentos.

Art. 2º- O salário família dos servidores estatutários sérá igual ao concedido ao pessoal celetista.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Dezembro de 1989.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Bayeux, em 18 de Dezembro de 1989.

LOURIVAL CAETANO ALVES DE LIMA

Prefeito